

MANIFESTAÇÃO DAF/CPOG Nº 01/2024

Florianópolis/SC, 27 de maio de 2024.

Assunto: Diligência ao PL./0155/2024.

Prezada Diretora-Geral,

Em atenção a Diligência ao PL./0155/2024 encaminhada pela Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, através do Ofício GP/DL/0669/2023, de 17/05/2024, para, em decorrência do parecer exarado pela Comissão de Finanças e Tributação desse Poder, ao Projeto de Lei nº 0155/2024, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, e estabelece outras providências”, este Tribunal de Contas se manifesta.

Quanto à matéria legislativa em exame, considerando que o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, apresentado pelo Poder Executivo, tem como objeto precípua apontar as prioridades do Executivo e orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como estabelecer um elo entre o Plano Plurianual – PPA e a LOA, para o exercício de 2025, informa-se que foi elaborada com base:

- em cumprimento as disposições contidas nos artigos 165 e 168 da Constituição Federal e no art. 120 da Constituição Estadual;
- em consonância com as normas e com os princípios constitucionais que disciplinam o orçamento público, com a Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- em observância aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

Além disso, cabe mencionar que os limites percentuais de despesas em relação à receita líquida disponível, previstos no art. 24 PL./0155/2024, correspondem:

ALESC	4,34%
TCE/SC	1,83%
TJSC	9,41%
MPSC	3,98%
UDESC	2,49%

Isto posto, esta Coordenadoria tem a informar que não há objeções, reparos e ou recomendações a fazer ao referido projeto de lei.

São estas as considerações submetidas a vossa deliberação.

Respeitosamente,

**André Diniz dos Santos**  
Coordenador da CPOG

De acordo,

**Raul Fernando Fernandes Teixeira**  
Diretor da DAF





Documento assinado eletronicamente por **RAUL FERNANDO FERNANDES TEIXEIRA, Diretor(a)**, em 27/05/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0262962** e o código CRC **CAE07076**.

---